7.3 ANEXO C: O QUE É UM "HEREGE"?

• 7.3.1: Pertinácia
• 7.3.2: Ninguém pode alegar desconhecimento do Magistério
• 7.3.3: Roncalli, Montini, Luciani e Wojtyla são pertinazes?
• 7.3.4: Hereges não fazem parte da Igreja
• 7.3.5: Conclusão do nosso Anexo C

*
* *

Aqui está a definição oficial da palavra "herege", dada pelo *Codex Iuris Canonici* de 1917 (cânone 1325, § 2): "Se alguém, após receber o batismo, mantendo o nome de cristão, nega pertinazmente (*pertinaciter*) uma das verdades da fé divina e católica a ser crida ou a põe em dúvida, é herege."

7.3.1 PERTINACIDADE

Um herege é alguém que nega um dogma "com pertinácia". O advérbio latino "*pertinaciter*" pode ser traduzido para o português como teimosia, obstinação, tenacidade.

Os teólogos distinguem duas categorias de pessoas: aqueles que estão em erro sem serem pertinazes e aqueles que aderem ao erro obstinadamente:

Um "herege material" é alguém que está materialmente em erro (desvio da fé), mas que está nesse erro devido à IGNORÂNCIA da doutrina católica. Ele não é um dos "*haereticis*", mas sim um dos "*errantes*".

Um "herege formal", por outro lado, está em erro não por ignorância, mas por malícia: ele sabe que suas ideias são contrárias ao Magistério da Igreja Católica, mas se apega a elas. Ele é um herege.

Santo Tomás definiu o ato de heresia como um ato de rejeição do Magistério: "É manifesto que quem adere à doutrina da Igreja como regra infalível consente em tudo o que a Igreja ensina; caso contrário, se, entre as verdades ensinadas pela Igreja, retém apenas aquelas de que gosta e abandona as de que não gosta, já não adere à doutrina da Igreja como regra infalível, mas sim ao seu próprio julgamento.

Portanto, o herege que rejeita obstinadamente um único artigo de fé não está disposto a seguir o ensinamento da Igreja acima de todos os outros; (...) ele tem, em matéria de fé, apenas uma opinião humana, ditada pela sua vontade" (São Tomás de Aquino: *Summa Theologica*, II-II, q. 5 a. 3).

Baseando-se em São Tomás e em muitos outros teólogos, o Dicionário de Teologia Católica (artigo "heresia") também define os termos "heresia" e "pertinácia":

“Uma vez que o ato de heresia é um julgamento errôneo do intelecto, é suficiente, para cometer o pecado de heresia, cometer consciente e voluntariamente este juízo errôneo, em oposição ao ensinamento do Magistério da Igreja. A partir do momento em que se CONHECE suficientemente a regra de fé na Igreja, e que em qualquer ponto, por qualquer motivo e sob qualquer forma, a submissão é recusada, a heresia formal é consumada (...). Esta oposição consentida ao Magistério da Igreja constitui a pertinência que os autores exigem para que haja pecado de heresia (...). É necessário observar com Caetano (*in* IIam IIae, q. XI a. 2) e Suárez (loc. cit. n.º 8) que ESTA PERTINACIDADE NÃO INCLUI NECESSARIAMENTE uma longa obstinação por parte do herege, nem ADMOESTAÇÕES DE PARTE DA IGREJA".

O que faz a pertinácia é o conhecimento e a rejeição do MAGISTÉRIO (e não a rejeição de uma admoestação canônica INDIVIDUAL). É a oposição ao Magistério (e não a desobediência a uma advertência individual emitida pelo Ordinário local) que constitui pertinácia. Segundo o Doutor Angélico, somente a IGNORÂNCIA do magistério eclesiástico desculpa a heresia: "...se (uma pessoa) não é pertinaz, mas é rápida em corrigir seu julgamento de acordo com o que a Igreja determina, e assim erra não por malícia, mas por IGNORÂNCIA, ela não é herege" (São Tomás de Aquino: Comentário sobre Todas as Epístolas de São Paulo, Lição 2 sobre Tito III, 10-II).

“Se há aqueles que defendem seu modo de pensar, embora falso e perverso, sem qualquer animosidade obstinada, mas buscando cautelosamente a verdade e prontos para se corrigirem assim que a encontram, não é de todo necessário incluí-los entre as fileiras dos hereges” (Santo Agostinho: Epist. 43, cap. 3; Decretais, § 24), porque eles não escolhem, de fato, contradizer o ensinamento da Igreja. (...) Pelo contrário, depois que as coisas foram definidas pela autoridade da Igreja universal, se alguém rejeitasse obstinadamente tal julgamento, seria um herege” (Santo Tomás: *Summa Theologica*, II-II, q. il, a. 2).

Segundo o Doutor Angélico, o que constitui pertinácia é a oposição à verdade conhecida — e de forma alguma a rejeição de uma admoestação canônica individual emitida pelo ordinário local. É por isso que um homem perverso, que conscientemente nega dogmas, mas nunca foi detectado e julgado individualmente pelas autoridades, é, ainda assim, um herege.

Se alguém afirmasse que um julgamento da Sé Apostólica ou do bispo local contra este ou aquele indivíduo é absolutamente necessário, chegaria ao absurdo. Até onde sabemos, Calvino nunca recebeu uma admoestação canônica individual, assim como o reformador suíço Zwinglio ou mesmo o amigo de Lutero, Melanchthon. Não seriam então hereges?! Da mesma forma, milhões de protestantes que desprezaram os anátemas proferidos pelo Concílio de Trento não seriam hereges, porque teria sido necessário convocá-los um a um perante um tribunal?!

Se apenas aqueles que rejeitaram uma admoestação canônica individual fossem hereges, chegaríamos a outro absurdo. Bastaria que a Igreja cessasse de enviar admoestações canônicas, e ninguém jamais seria herege. Esta é uma solução elegante, que tornaria supérfluas as pregações e orações pela conversão de hereges. Adotar uma posição semelhante equivaleria a imitar a Igreja conciliar.

Note bem: Existem dois tipos de admoestações e condenações: individuais e coletivas. Lutero, por exemplo, sofreu uma condenação individual. Uma condenação coletiva por por parte da Igreja, é geralmente apresentada na forma de "Se alguém alegar que... (segue a opinião proibida)... seja anátema". A Igreja também pode dar uma ordem positiva: "Definimos que... (tal e tal dogma católico)... faz parte da Revelação divina". Qualquer um que desobedeça conscientemente tais injunções é um herege, *sem qualquer outra declaração de parte da Igreja*.

O ensinamento de São Tomás sobre este ponto (ver acima) concorda perfeitamente com o que o Papa Pio IX indiretamente ensina: "Portanto, se alguém presumir abrigar em seu coração rancor contra o que Nós definimos, Deus nos livre, que entenda e saiba, além disso, que eles SE CONDENAM POR SUA PRÓPRIA SENTENÇA, que naufragaram na fé e que SE SEPARARAM DA UNIDADE DA IGREJA, e que, além disso, se ousarem manifestar em palavra ou por escrito, ou de qualquer outra forma externa, o que sentem em seus corações, POR ESTA RAZÃO estão sujeitos às penalidades estabelecidas pela lei." (Pio IX, Constituição *Ineffabilis Deus*, 8 de dezembro de 1854).

Estas poucas citações são suficientes para definir "pertinácia". Um herege pertinaz é aquele que conscientemente contradiz a doutrina católica. Uma admoestação canônica individual não é necessária, visto que há uma advertência coletiva: a voz do Magistério tem o valor de uma admoestação universal dirigida a todos os fiéis.

7.3.2 NINGUÉM PODE AFIRMAR IGNORÂNCIA DO MAGISTÉRIO

Segundo São Tomás (Suma Teológica, I, q. 32, a. 4), todos os católicos são considerados familiarizados com o Magistério da Igreja e com as verdades reveladas na Sagrada Escritura. O Código de Direito Canônico estipula que todos os fiéis devem não apenas crer em tudo o que a Igreja ensina (portanto, presume-se que todos estejam familiarizados com o Magistério!), mas também que são obrigados a evitar heresias ou opiniões próximas da heresia (portanto, presume-se que todos estejam familiarizados com as advertências contra o protestantismo, o liberalismo, o modernismo, etc.). É por isso que São Pio X obrigou todo clérigo a prestar o juramento antimodernista, a fim de garantir que ninguém permaneça na ignorância das condenações proferidas contra os erros maçônicos modernistas.

OBRIGAÇÃO LEGAL DE CONHECER O MAGISTÉRIO: "Todas as coisas contidas na Palavra de Deus, escritas ou transmitidas pela tradição, e que a Igreja, seja por juízo solene, seja pelo magistério ordinário e universal, propõe como divinamente reveladas, devem ser cridas com fé divina e católica" (cânon 1323, §1, citando o Vaticano I: Constituição Dogmática *Dei Filius*, 236 de abril de 1870, c. 3, intitulada "*de fide*").

OBRIGAÇÃO LEGAL DE CONHECER HERESIAS OU ERROS PRÓXIMOS DA HERESIA: "Não basta evitar a depravação herética, mas é igualmente necessário fugir diligentemente dos erros que se aproximam mais ou menos dela. É por isso que todos devem, de fato, seguir as constituições e decretos "pelos quais essas opiniões são proscritas e proibidas pela Santa Sé'" (cânon 1324).

As decisões do Magistério – sejam elas relativas ao ensino da verdade ou à proscrição de um erro – FAZEM LEI. No entanto, ninguém pode alegar ignorância da lei: "A ignorância da lei (...) não é geralmente presumida" (cânon 16, § 2).

*
* *

A ignorância pode ser "afetada", ou seja, é voluntária e decorre da decisão de não se educar sobre a lei, a fim de violá-la mais livremente. Essa atitude, também detestável, não isenta ninguém de qualquer pena *latae sententiae*. "A ignorância afetada da lei, ou apenas da pena, nunca isenta ninguém de qualquer pena latae sententiae" (cânon 2229, § 1). A pena *latae sententiae* é, esclareçamos, uma punição decretada antecipadamente pelo legislador. Por exemplo: São Pio X (*motu proprio Praestantia*, 18 de novembro de 1907) excomungou antecipadamente qualquer pessoa que, no futuro, professasse erros modernistas.

Quando a ignorância é fruto unicamente de negligência, diz-se que a pessoa está em ignorância "grossa" (sinônimo: "supina"). Mas mesmo nesse caso, a ignorância não desculpa qualquer punição *latae sententiae* (cânon 2229, § 3). A ignorância "grossa" é característica dos preguiçosos, que negligenciam a educação sobre o que deveriam saber.

Exemplo: um médico ou uma parteira que desconhecem seus deveres específicos de Estado, porque jamais teriam se disposto a ler, por exemplo, o Discurso de Pio XII às Parteiras.

Outro exemplo: um clérigo que faz o juramento antimodernista sem ter se disposto a ler os escritos antimodernistas e antiliberais, aos quais o juramento se refere explicitamente. Se tal clérigo – Roncalli, Montini, Luciani e Wojtyla, para citar alguns – caísse na heresia modernista, incorreria – mesmo por ignorância grosseira – nas penalidades aplicadas *latae sententiae* contra modernistas: excomunhão, além da perda automática de seu ofício eclesiástico.

7.3.3 RONCALLI, MONTINI, LUCIANI e WOJTYLA SÃO PERTINAZES?

Roncalli, Montini, Luciani e Wojtyla estão perfeitamente familiarizados com a doutrina católica:

A prova:

• O juramento antimodernista que fizeram (ver capítulo 4.2) e…
• As notas de rodapé de seus próprios escritos!

No § 2 da *Dignitatis humanae* (documento lido e aprovado por Montini), há, de fato, uma referência à encíclica *Libertas*, do Papa Leão XIII, na qual a liberdade religiosa é formalmente condenada.

E no § 6 da *Dignitatis humanae*, há uma nota referente à encíclica *Immortale Dei*, na qual Leão XIII condena a separação entre Igreja e Estado.

Da mesma forma, a encíclica *Mortalium animos* de Pio XI, que condena com antecipação do falso ecumenismo da seita conciliar, figura em referência ao pé da página do novo (inválido e herético) código de direito canônico, promulgado em 25 Janeiro de 1983 por Wojtyla (*Pontificia Commissio Codici juris canonici authentice interpretatio*: *Codex iuris canonici auctoritate Joannis Pauli PP. II promulgato fontium annotatione et indice analytico-alphabetico auctus*, Cidade do Vaticano 1989, nota de rodapé ao cânon 755, § 1).

• Assim também no Catecismo da Igreja Católica (tão caro a Wojtyla que o impôs a todos os membros do Concílio), há referências a documentos papais diametralmente opostos às heresias de Wojtyla:

• Pio VI: *Breve Quod Aliquantum*, de 10 de março de 1791, condenando os direitos do homem;

• Pio IX: Encíclica *Quanta Cura*, de 8 de dezembro de 1864, proibindo os erros modernos (entre os quais a liberdade religiosa);

• Leão XIII: Encíclica *Diuturnum*, de 29 de junho de 1881, Encíclica *Immortale Dei*, de 1º de novembro de 1885, Encíclica *Libertas*, de 20 de junho de 1888, contra a separação entre Igreja e Estado;

• Pio XI: Encíclica *Quas Primas*, de 11 de dezembro de 1925, sobre Cristo Rei;

• Pio XII: Encíclica *Mystici Corporis* de 29 de junho de 1943, contra uma falsa concepção da Igreja;

• Concílios Ecumênicos de Niceia I e II, Constantinopla I, II, III e IV, Éfeso, Calcedônia, Latrão IV e V, Lyon II, Viena, Constança, Florença, Trento e Vaticano I.

Com tal formação cultural, Wojtyla certamente é bem versado na doutrina cristã!

Todas essas referências a papas e concílios provam incontestavelmente que ele CONHECE o Magistério. É, portanto, com pleno CONHECIMENTO que ele se OPÕE a ele. É por isso que sua PERTINÁCIA é mais do que evidente — desde que se esteja disposto a abrir os olhos e encarar a realidade.

7.3.4 HERÉTICOS NÃO FAZEM PARTE DA IGREJA

Hereges não fazem parte da Igreja, e isso sem qualquer declaração por parte da Igreja. São Roberto Belarmino especifica uma consequência importante do pecado de heresia: "Os hereges, mesmo antes de serem excomungados, estão fora da Igreja e privados de toda jurisdição. Pois se condenaram por seu próprio julgamento, como ensina o Apóstolo (Tito III, 10), isto é, foram cortados do corpo da Igreja sem excomunhão" (São Roberto Belarmino, *De Romano Pontifice*, Livro II, cap. 30).

O Catecismo do Concílio de Trento ensina a mesma coisa: "Os hereges e os cismáticos são excluídos da Igreja porque se separaram dela; de modo que pertencem a ela tanto quanto um desertor pertence ao exército que desertou. Isso não impede (mas

não é obrigatório) que estejam sob o poder da Igreja e que ela possa julgá-los, puni-los e amaldiçoá-los."

7.3.5 CONCLUSÃO DO NOSSO ANEXO C

Um herege é qualquer pessoa que se opõe conscientemente ao magistério da Igreja. Roncalli, Montini, Luciani e Wojtyla são hereges porque conhecem a verdadeira doutrina, mas ensinam o oposto.

"Afasta-te do homem herege!" (Tito III:10).

"Se alguém vem ter convosco e não traz esta doutrina (de Jesus Cristo), não o recebais em casa, nem o saudeis, pois quem o saúda participa nas suas más obras" (2 João 10).

RESUMO: Qualquer pessoa, como Roncalli, Montini, Luciani ou Wojtyla, que se oponha conscientemente ao magistério eclesiástico é herege e, por isso mesmo, está fora da Igreja.

PEÇA DE OURO CUNHADA PELO PRÍNCIPE ESPANHOL SÃO HERMENEGILDO (555-585). SEU SIGNIFICADO NASCEU DE SÃO PAULO:

"**DEVITA HAERETICUM HOMINEM"**

" EVITE O HOMEM HEREGE" (TITO III, 10).